

Lei Nº 23/60

A Câmara Municipal de Angatuba, decreta e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - São declarados de utilidade pública afim de serem desapropriados e adquiridos por via amigável, ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, duas glebas de terra amexas, de formas regulares, assim discriminadas: uma pertencente a quem de direito localida nesta cidade, dentro das confrontações e dimensões seguintes: ao sul na extensão de 116 (cento e dezesseis) metros com a rua São Paulo; ao nascente na extensão de 75 (setenta e cinco)

metros e 60 (sessenta) centímetros, com quem de direito
ao norte, na extensão de 116 (cento e dezesseis) metros,
com Domingos Ursi e sua mulher e ao poente, na
extensão de 75 (setenta e cinco) metros e 60 (sessenta)
centímetros, com os mesmos Domingos Ursi e sua mulher,
com a área de 8.798 (oito mil setecentos e noventa e
oito) metros e 60 (sessenta) centímetros quadrados
e outra pertencente a Domingos Ursi e sua mulher,
localizada nesta cidade, dentro das compratações
e dimensões seguintes: ao nascente na extensão
de 10 (dez) metros, com terrenos de Domingos Ursi
e sua mulher, ao norte, na extensão de 116 (cento
e dezesseis) metros, com os mesmos Domingos Ursi
e sua mulher, ao poente, na extensão de 10 (dez)
metros, com os mesmos Domingos Ursi e sua mulher
e ao sul com terrenos de quem de direito, na ex-
tensão de 116 (cento e dezesseis) metros, onde existe a
praça de esportes da Associação Desportiva Angra-
tuba, com a área de 1.160 (mil e cento e sessenta) metros
quadrados.

§ Único - Os imóveis discriminados neste artigo, que passarão
a pertencer ao Patrimônio Municipal, se destinam
à construção de uma praça de esportes.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento das despesas de
escrituras, preparo de terreno com terraplanagem,
etc., fica aberto na Contadoria Municipal um
"Crédito Especial" de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzei-
ros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes do exercício de arrecadação
a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Fica decretada e declarada a urgência da desap-
ropriação de que trata o artigo 1º desta lei, para o efeito

do Decreto - Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de
1.941.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 28 de junho de 1960

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

a) Natal Favali

Secretario